

CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE 1 (UMA) BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (BI), PARA ESTUDANTES INSCRITOS EM MESTRADO NA ÁREA DA CRIMINOLOGIA, NO ÂMBITO DO PROJETO FACTCHECK (REF.ª2024-299174) EM EXECUÇÃO NO “CENTRO DE INVESTIGAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM JUSTIÇA (CIJ)” EM CURSO NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO PORTO (FDUP)

Encontra-se aberto o presente concurso para atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação (BI), para estudantes inscritos em programa de mestrado, para realização de atividades de I&D no âmbito do projeto “Factcheck” (Ref.ª2024-299174), financiado por “La Caixa” Foundation, em curso no CIJ, Centro de Investigação da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, nas seguintes condições:

1. Área/s Científica/s: Criminologia.

2. Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Licenciatura em Criminologia¹;
- b) Inscrição em Mestrado em Criminologia (requisito a ser comprovado até ao ato de contratação).

3. Condições de preferência:

- a) Conhecimentos sólidos em metodologias científicas a serem utilizadas no projeto (questionários e *focus groups*);
- b) Conhecimento de análise de dados quantitativos e qualitativos;
- c) Experiência na realização de revisões de literatura;
- d) Publicação de pelo menos um artigo/capítulo científico;
- e) Conhecimentos de inglês – falado, preferencialmente B2 ou superior;
- f) Participação em projetos de Investigação & Desenvolvimento (I&D).

¹ Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

4. Plano de trabalhos:

As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:

- a) Apoio na revisão da literatura no âmbito da desinformação e fake news.
- b) Colaboração na construção de questionários;
- c) Contacto com entidades diversas para realização de *focus groups*;
- d) Realização, de forma supervisionada, de *focus groups*;
- e) Colaboração na realização da análise estatística dos dados recolhidos;
- f) Participação na preparação de outputs de investigação;
- g) Participação em atividades de disseminação de conhecimento produzido (apoio na preparação de documentos escritos e na preparação e apresentação de comunicações).

5. Legislação e regulamentação aplicável:

O concurso e respetiva atribuição da bolsa regem-se pelas disposições constantes do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 43, de 03 de março; Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras; Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e; Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação, n.º 950/2019, de 16-12-2019, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), I.P., na sua redação atual e outras normas aplicáveis.

6. Local de trabalho:

O trabalho será desenvolvido no CIJ, Centro de Investigação da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, sob a orientação científica da Professora Doutora Inês Maria Ermida de Sousa Guedes, Professora Auxiliar da FDUP e Investigadora Principal do projeto.

7. Duração da bolsa:

A bolsa tem uma duração de 6 meses. O contrato de bolsa, em regime de exclusividade, poderá ser eventualmente renovado, por iguais ou diferentes períodos, durante a elegibilidade do atual financiamento do projeto de investigação, de acordo com as necessidades institucionais e disponibilidades financeiras, até ao limite máximo da duração do projeto (30 de novembro de 2026), não podendo em caso algum ultrapassar os limites definidos no Regulamento para a tipologia de bolsa em causa.

8. Valor do subsídio de manutenção mensal:

8.1. O montante da bolsa corresponde a 990,98€, conforme o Anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, atualizado pelo despacho reitoral nº GR04/02/2024 de 14 de fevereiro de 2024 que altera o valor das bolsas de investigação da Universidade do Porto para o ano de 2024.

8.2. O pagamento será realizado pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido/a por um seguro de acidentes pessoais.

9. Métodos de seleção:

9.1. São métodos de seleção os seguintes: avaliação curricular (AC) com ponderação de 75% e, opcionalmente, complementada por entrevista (ENT) com ponderação de 25%, que apenas terá lugar quando o Júri entenda que a AC não permite esclarecer, da forma pretendida, as reais competências das pessoas candidatas ou distinguir qual pessoa candidata que mais se adequa ao lugar e funções a desempenhar. Existindo, a entrevista será realizada às 3 (três) pessoas candidatas melhor classificadas na AC.

9.2. Cada membro do Júri avalia os métodos de seleção numa escala de 0 a 20 pontos.

9.3. São critérios e fatores de ponderação da **Avaliação Curricular (AC)**:

a) Classificação final de Licenciatura (L) (75%).

- A classificação final da Licenciatura (L) é ponderada (W) em função do número de unidades de crédito ECTS a que o ciclo de estudos corresponda:

W = 0,75, quando a Licenciatura corresponder a menos de 240 unidades de crédito ECTS;

W = 1,00, quando a Licenciatura corresponder a 240 ou mais unidades de crédito ECTS.

b) Avaliação do Curriculum Vitae (25%), nomeadamente:

- Formações relevantes na área da Criminologia: 10%;

- Publicação de pelo menos um artigo/capítulo científico ou apresentação de um trabalho numa reunião científica: 15%.

9.4. São critérios e fatores de ponderação da **Entrevista (ENT)**, caso a mesma venha a ser realizada:

a) Conhecimento sobre requisitos científicos e deontológicos da atividade de investigação (A) (0 a 20 pontos) (10%):

- Medíocre – 10 pontos;

- Suficiente – 12 pontos;

- Bom – 14 pontos;

- Muito bom – 16 pontos;
- Excelente – 20 pontos

b) Motivação para a execução do plano de trabalhos e prossecução dos objetivos do projeto (D) (0 a 20 pontos) (30%):

- Medíocre – 10 pontos;
- Suficiente – 12 pontos;
- Bom – 14 pontos;
- Muito bom – 16 pontos;
- Excelente – 20 pontos

c) Conhecimentos da temática sobre desinformação e *fake news* (10%):

- Medíocre – 10 pontos;
- Suficiente – 12 pontos;
- Bom – 14 pontos;
- Muito bom – 16 pontos;
- Excelente – 20 pontos

d) Capacidade de expressão oral nas línguas portuguesa e inglesa (C) (0 a 20 pontos) (30%):

- Medíocre – 10 pontos;
- Suficiente – 12 pontos;
- Bom – 14 pontos;
- Muito bom – 16 pontos;
- Excelente – 20 pontos

e) Conhecimentos sobre construção de questionários, realização de *focus groups* e análise de dados (20%):

- Medíocre – 10 pontos;
- Suficiente – 12 pontos;
- Bom – 14 pontos;

- Muito bom – 16 pontos;
- Excelente – 20 pontos

9.5. As pessoas candidatas podem solicitar ao presidente do Júri autorização para que a sua entrevista seja feita por videoconferência, fundamentando as razões para o efeito.

9.6. A ausência à fase de entrevista do processo de seleção, equivale à desistência do concurso, sendo as pessoas candidatas excluídas do concurso.

9.7. A Classificação Final (CF) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: $CF = (0,75AC) + (0,25ENT)$.

9.8. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, na eventualidade de nenhuma pessoa candidata demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho do plano de trabalhos acima descrito no âmbito deste projeto, o Júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

10. Composição do Júri de Seleção:

Presidente: Professora Doutora Inês Maria Ermida de Sousa Guedes, Professora Auxiliar, Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

1.º vogal efetivo: Professora Doutora Carla Sofia de Freitas Lino Pinto Cardoso, Professora Associada, Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

2.º vogal efetivo: Professora Doutora Ana Margarida Amorim dos Santos, Professora Auxiliar Convidada, Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

Vogal suplente: Professor Doutor Samuel Ricardo Neves Moreira, Professor Auxiliar Convidado, Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

Vogal suplente: Professora Doutora Gilda Dias dos Santos, Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

11. Forma de apresentação e prazo:

11.1. As candidaturas deverão ser apresentadas **até ao dia 31 de dezembro de 2024 (hora local – Lisboa).**

11.2. As candidaturas deverão ser formalizadas no sistema de submissão de candidaturas *online*, disponível na página web da Faculdade de Direito da Universidade do Porto:

https://sigarra.up.pt/fdup/pt/cnt_geral.conc_list (Ref. 2024/8, n.º28).

11.3. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no prese Aviso, nomeadamente:

- a) *Curriculum vitae*, com indicação do endereço de correio eletrónico destinado à receção de notificações no âmbito do presente concurso;
- b) Cópia do(s) Certificado(s) de Habilitações Académicas exigidas e do respetivo reconhecimento do grau académico (caso tenha sido obtido em Instituição de Ensino Superior Estrangeira – a

comprovar até ao ato de contratação), para comprovar a observância do requisito mínimo de admissão indicado na al. a) do ponto 2;

- c) Comprovativo de matrícula em Mestrado (a apresentar até ao ato de contratação);
- d) Declaração de elegibilidade (de acordo com a minuta em anexo ao presente edital);
- e) Documento comprovativo de domínio de língua estrangeira, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas;
- f) Documentos comprovativos da experiência de investigação científica.

11.4. As pessoas candidatas podem também juntar quaisquer outros documentos que entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

11.5. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 11.3. determinam a exclusão da candidatura.

11.6. Os documentos devem ser anexados diretamente à mensagem de candidatura, sem ligações a plataformas/discos externos. A fim de garantir a leitura de todos os documentos, o formato de gravação preferido é o "Portable Document Format" (.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o nome e o apelido da pessoa candidata e não devem exceder, no seu conjunto, 720 MB. Estes ficheiros podem ser comprimidos em formato .zip.

11.7. O Júri pode, sempre que considere necessário, solicitar às pessoas candidatas a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito, nos seguintes termos:

- a) a documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no presente Aviso;
- b) é dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

12. Falsas declarações:

As falsas declarações prestadas pelas pessoas candidatas serão punidas nos termos da lei.

13. Forma de publicitação/notificação dos resultados:

13.1. As pessoas candidatas serão notificadas da/s ata/s respeitante/s à/s fase/s de avaliação das candidaturas que lhe seja/m remetida/s por mensagem de correio eletrónico, para o endereço que disponibilizem para esse efeito, com recibo de notificação de entrega.

13.2. As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5, do CPA.

13.3. Nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do CPA, após notificadas, as pessoas candidatas têm 10 dias úteis para se pronunciarem por escrito.

14. Lista de reserva:

Será elaborada uma lista de reserva com base na lista de ordenação final, que poderá ser utilizada em caso de desistência da pessoa candidata classificada em primeiro lugar. A autoridade máxima da Faculdade reserva-se o direito de convocar a pessoa candidata seguinte, e assim sucessivamente, até que a vaga seja preenchida. A utilização desta lista de reserva pode ocorrer durante um período máximo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do presente Aviso.

15. Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

DECLARAÇÃO

Para efeitos de cumprimento no disposto no artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do EBI;
- Celebrei, até à presente data, o/s seguinte/s contrato/s de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro, que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____